



Edital 2/2019 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Riacho Fundo* (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (art. 5º, Resolução 005 – 2013/CS-IFB) para a eleição para **Coordenação do Curso Tecnólogo em Gastronomia**.

1- DA ELEIÇÃO:

1. O voto deverá ser direto, secreto.
2. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.
3. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção Geral, e deverá ser composta por dois docentes e dois técnicos, juntamente com a Coordenação Geral de Ensino.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CRFI	13/02/2019
Período de inscrição	Secretaria da Direção-Geral CRFI	14/02/2019 a 21/02/2019
Homologação das inscrições	Coordenação Geral de Ensino	22/02/2019
Campanha eleitoral	CRFI	25/02/2019 a 08/03/2019
Votação	CGEN do CRFI	12/03/2019
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	CRFI	13/03/2019
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	14/03/2019
Divulgação dos resultados finais	Mural da DREP do CRFI e sítio eletrônico do IFB	15/03/2019

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na sala das Coordenações do Campus Riacho Fundo, no período de 14 de fevereiro até 21 de fevereiro de 2019, das 9h às 17h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no Campus Riacho Fundo.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da DREP no dia 22 de fevereiro de 2019.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 25 de fevereiro de 2019, às 9h, até 08 de março de 2019 às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 08 de março, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 12 de março de 2019, na Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, das 9h às 12h e das 14h às 19h.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 13 de março de 2019 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no dia 15 de março de 2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 – DA POSSE

13.1. O Diretor do *Campus* deverá efetivar os coordenadores eleitos, via portaria interna, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Riacho Fundo e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 2019.

Alex Harlen dos Santos

Coordenador-Geral de Ensino – CRFI

Portaria nº 2039 de 23 de agosto de 2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alex Harlen dos Santos, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 13/02/2019 11:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15261

Código de Autenticação: 41d3f1cbfa



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.826-006
(61) 2103-2343